



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº **1523/2017 de 03/01/2017**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 24/11/2017.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de eventos que fornecerá decoração, paisagismo, ambientação, iluminação, sonorização, registro do evento, recursos humanos, projeção e imagem, comunicação visual, aluguel de palcos, outras estruturas e demais serviços inerentes à organização de eventos, para a realização da solenidade de premiação da décima edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizada pelo CRF-PR na cidade de Curitiba-PR, no dia 25 de Janeiro de 2018, no Restaurante Madalosso, localizado à Rua Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade, Curitiba-PR, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Além dos serviços mencionados, a licitante deverá prestar serviço de consultoria e contratação de empresas para execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48º da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar dessa licitação**, pessoas jurídicas enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas nesse edital e em seus anexos.

3.2. **Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderá participar da licitação, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço

www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. A licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para execução do serviço.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor aparente ser inexequível ou que seja fruto de erro de digitação, sendo aberta a oportunidade para envio de novos lances, caso o participante assim pretender.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Fica estabelecida prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, conforme previsto no art 48, § 3º da LC 123/2006. Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço, poderão as microempresas sediadas local ou regionalmente, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.10.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.

9.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma dos itens 9.10 e 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.10 e 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. O disposto no item 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de uma hora** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.14.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada, todos os custos individuais para os itens solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.14.2. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO apresentada.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.18.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.18.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, conforme modelo constante no anexo V, sob pena de inabilitação;

d) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “c”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

- a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2016 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- b) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

c) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; 10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item “a” e 10.2.4, item “a”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos destituídos de qualquer motivação ou manifestamente inadmissíveis não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato e nota de empenho, também fazendo parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrados entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a assinatura do contrato e a retirada da referida nota de empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Para celebrar a contratação, deverá ser realizada a negociação, bem como a comprovação dos requisitos habilitatórios da licitante, observada a ordem de classificação.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor valor global do grupo, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora, fixo e irrevogável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, congressos, conferências e eventos similares.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Em até 3 (três) dias úteis após o evento deverá ser enviado por e-mail um descritivo com serviços, valores e fornecedores que forem utilizados, para conferência e fechamento do processo do evento.

15.2. A contratante deverá devolver essa conferência em até 3 dias úteis.

15.3. O pagamento será à vista, após a conclusão dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

15.5. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

15.6. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e demais esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;

g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da nota de empenho e do contrato.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 31.902,00 (trinta e um mil e novecentos e dois reais)**.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V – Declaração de inexistência de alterações posteriores;

Anexo VI - Planilha de preço médio pesquisado.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objetivo o fornecimento de estrutura para a solenidade de premiação da décima edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 25/01/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de eventos que fornecerá decoração, paisagismo, ambientação, iluminação, sonorização, registro do evento, recursos humanos, projeção e imagem, comunicação visual, aluguel de palcos e outras estruturas e demais serviços inerentes à agência e organização de eventos, na cidade de Curitiba-PR.

1.2. Agência de eventos especializada na prestação de serviços de consultoria e contratação de empresas para execução dos serviços descritos neste termo de referência, para a realização de solenidade de premiação da décima edição do Prêmio Augusto Stelfeld, a ser realizado pelo CRF-PR no dia 25 de janeiro de 2018.

2. DA MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS

2.1. O evento reunirá farmacêuticos, autoridades municipais, estaduais e federais, além dos presidentes dos Conselhos de Classe do Paraná e os diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia do país.

2.2. O sucesso do evento deverá contribuir efetivamente para o engrandecimento técnico e profissional de todos os farmacêuticos.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. **LOTE ÚNICO** – Evento: Prêmio Augusto Stelfeld, em sua 10ª edição.

3.2. Data de realização: 25 de janeiro de 2018.

3.3. Local: Restaurante Madalosso, localizado à Rua Manoel Ribas, 5875, Bairro Santa Felicidade.

3.4. Número previsto de participantes: 450 (quatrocentas e cinquenta pessoas).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Item I:** Palco

4.1.1. Descrição: Palco modulável tamanho 8 x 6 metros (48 m²), altura de 65 cm - em estrutura de alumínio, com piso em compensado naval de 20 mm revestido com carpete na cor preta, com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos e com uma escada lateral e outra frontal com degraus de 15 cm de altura. Deverá ser apresentada a A.R.T. recolhida junto ao CREA e laudo técnico assinado por um engenheiro para a execução deste item.

4.1.2. Quantidade: 1 diária de 24 horas.

4.1.3. Observação: O palco deverá ser montado de forma a assegurar sua fixação sem danificar o piso do estabelecimento. Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a forma de sustentação das referidas áreas evitando qualquer tipo de acidente.

4.2. **Item II:** Fundo de palco

4.2.1. Descrição: Banner de fundo de palco, lona fosca, montada em estrutura em Alumínio Q25 - Tamanho 8X3 metros. Conforme arte a ser elaborada pela CONTRATANTE.

4.2.2. Quantidade: 1 diária de 24 horas.

4.2.3. Observação: Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a forma de sustentação das referidas áreas evitando qualquer tipo de acidente.

4.3. **Item III:** Púlpito

4.3.1. Descrição: Púlpito em acrílico com medidas aproximadas: 115 cm de altura, 54 cm de comprimento e 50 cm de profundidade, com suporte para microfone e água. Material acrílico transparente.

4.3.2. Quantidade: 1 diária de 24 horas.

4.4. **Item IV:** Sonorização

4.4.1. Descrição: O Sistema de sonorização deverá cobrir de forma homogênea toda área do salão com som claro, sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área. O sistema de áudio para o público deverá ser gerenciado por um sistema digital de altíssima qualidade com taxa de conversão de 24 bits nas entradas e saídas, deverá rodar em 96KHZ.

4.4.1. Componentes exigidos para o item:

- a) 6 microfones para voz com pedestais;
- b) 1 kit de microfonação padrão para bateria;
- c) 1 microfone para gaita harmônica;
- d) 1 bateria (exceto pratos e caixa);
- e) 1 amplificador para contrabaixo;
- f) 1 amplificador para guitarra;
- g) 6 caixas de retorno para monitoração de palco;
- h) 4 caixas tipo *subwoofer* ativas (400 a 600 watts cada);
- i) 4 caixas frequências médias e altas ativas (400 a 600 watts cada);
- j) 1 mesa *mixer* digital (20 canais ou mais);
- k) Cabeamentos e periféricos necessários para a cerimônia.

4.4.2. Observação: Na *House Mix* deve conter um estabilizador de energia digital para controle de energia.

4.4.3. Quantidade: 1 diária de 24 horas.

4.5. **Item V:** Iluminação de palco e pista

4.5.1. Descrição: Estrutura em Alumínio Q25 – área: 36m².

4.5.2. Componentes exigidos para o item:

- a) 24 (Vinte e quatro) unidades de Iluminação para o palco.
- b) 10 (Dez) unidades de refletores Set light- Iluminação *Backdrop*. Cabeamentos necessários;
- c) 12 (Doze) unidades de refletores - Par 64- Iluminação Palco. Cabeamentos necessários;
- d) 16 (Dezesseis) pontos de iluminação cênica para o ambiente;
- e) 24 Refletores 12 FR (Ambar, Azul, Corretivo) – 12 contra 03 cores;
- f) 02 Brutt;
- g) 08 Movings 5R (06 CONTRA, 02 FRENTE);
- h) 01 Console Avolight;
- i) 01 Máquina de fumaça profissional

4.5.3. Observação: Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de iluminação fica por conta da empresa contratada, inclusive a total instalação destes por via de estruturas, fixadores, etc.

4.5.4. Quantidade: 1 diária de 24 horas.

4.6. **Item VI:** 2 Telas de Projeção

4.6.1. Descrição: Tela de projeção retrátil, 200 polegadas, cor branca.

4.6.2. Quantidade: 2 unidades, sendo 1 diária de 24 horas para cada.

4.7. **Item VII:** 2 Projetores

4.7.1. Descrição: Projetor de 7.000 Ansi Lumens.

4.7.2. Quantidade: 2 unidades, sendo 1 diária de 24 horas para cada.

4.8. **Item VIII:** 2 Notebooks

4.8.1. Descrição: Computador notebook.

4.8.2. Quantidade: 2 unidades, sendo 1 diária de 24 horas para cada.

4.9. **Item IX:** Recursos Humanos

4.9.1. Descrição: 4 recepcionistas com vestidos pretos na altura do joelho. A empresa contratada deverá disponibilizar *casting* para a pré-seleção das recepcionistas pela contratante.

4.9.2. Quantidade: 4 recepcionistas - 5 horas por profissional.

4.10. **Item X:** Registro do evento - Cobertura Fotográfica – Durante todo o evento.

4.10.1. Descrição: Deverá ser realizado por no mínimo 2 profissionais qualificados em fotografia, com equipamento digital de no mínimo de 14 megapixel. Quantidade mínima de 500 fotos. E entrega do material em meio eletrônico (DVD), resolução de 300 dpis e identificação de cada arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. Todo o material deverá ser entregue em até 2 dias úteis após o término do evento. A contratante deverá apresentar 3 opções de fotografos para cobertura do evento com seus portfólios, para escolha do profissional pela contratante.

4.10.2. Quantidade: 2 Profissionais - 5 horas por fotógrafo.

4.11. **Item XI:** Manipuladores

4.11.1. Descrição: Dois atores que possam vestir a roupa de farmacêutico e farmacêutica que serão disponibilizados pela contratada. Os atores deverão ser carismáticos e simpáticos para interagir com os participantes do evento.

4.11.2. Quantidade: 2 atores - 5 horas por profissional.

4.12. **Item XII:** Cenografia/ Decoração/ Paisagismo/ Iluminação cênica

4.12.1. Descrição - Cenografia e decoração do Ambiente:

a) 50 (cinquenta) unidades de Arranjos Ornamentais para centro de mesa: castiçais altos na cor vidro (transparente) com rosas brancas, dentro dos castiçais, conforme imagem 1;

b) 2 (duas) unidades de Arranjos Ornamentais para os aparadores: castiçais altos na cor vidro (transparente) com rosas brancas, dentro dos castiçais, conforme imagem 1. O modelo deverá ser previamente aprovado pela contratante;

c) 14 (quatorze) unidades de plantas altas c/ cachepô preto - Rafis, Palmeiras, Fênix, Arecas, Chorão, Ficus verde, Fórmio, cedrinho ou Pata de elefante. Decorações para hall de entrada e salão;

- d) 50 (cinquenta) unidades de toalhas pretas adamascadas 2,95 m (redonda) - (Imagem 2);
 - e) Iluminação cênica nas plantas e no hall de entrada;
 - f) 2 (dois) Aparadores pretos. Medidas: L150CM X P50CM X H80CM (Imagem 3);
 - g) 50 (cinquenta) unidades de tampos redondos para mesa de 10 lugares, medida: diâmetro 1,60.
- 4.12.2. Quantidade: 1 diária.

4.13. **Item XIII:** Mestre de Cerimônias

4.13.1. Descrição: Profissional com capacitação para execução dos serviços de cerimonial, com domínio do idioma Português e da Nova Gramática da Língua Portuguesa. O profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) deverá apresentar boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação.

4.13.2. Quantidade: 1 profissional – 6 horas.

4.14. **Item XIV:** Comunicação Visual/ Material Gráfico

4.14.1 . Descrição:

- a) 450 (quatrocentos e cinquenta) convites: com impressão 4 x 4, papel *couché* fosco 350 gramas, estilo quadrado, tamanho 14 x 12 cm, com laminação na logo da frente, faca especial delimitada para picote e numerados (dados variáveis). Arte elaborada pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentada uma amostra do material em até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento da arte final pela CONTRATANTE e produzidos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os convites deverão ser confeccionados e entregues, a pedido da contratante, com no mínimo quarenta dias de antecedência em relação à data do evento.
- b) 20 (vinte) placas de homenagem em metal: placas em aço escovado impresso texto e logotipo em cores, conforme arte a ser elaborada pela CONTRATANTE, tamanho 20 x 14 cm, acondicionadas em estojos berço internas removível, de veludo na cor preta conforme tamanho acima mencionado (Imagem 4).
- c) 1 (uma) unidade de medalhas mérito em metal dourado, espessura de 4 mm, diâmetro de 50 mm, gravação da logo em alto relevo, impresso em ambos os lados unida à mesma por meio de argola e contra argola com passador de fita tipo cabide. Fita de cetim a ser fornecida pela CONTRATANTE. As mesmas deverão ser acondicionadas em estojos de veludo na cor preta. Conforme arte a ser elaborada pela CONTRATANTE (Imagem 5).
- d) 2 (duas) unidades de Troféus em acrílico cristal 10mm, altura 20cm, adesivo escovado aplicado no verso, base preta em acrílico 10mm e plaqueta gravada (Imagem 6).
- e) 450 (quatrocentas) pulseiras de identificação *Tyvek* na cor vermelha e 50 (cinquenta) pulseiras de identificação *Tyvek* na cor preta para controle dos participantes e *staff*. Totalizando 500 (quinhentas) pulseiras.

4.15. **Item XV:** Consultoria para evento

4.15.1 . Descrição:

Os serviços de planejamento do evento envolvem a elaboração de um documento detalhado, no qual a contratada deverá especificar minuciosamente todas as ações que serão realizadas, em forma de cronograma, permitindo assim a perfeita execução do objeto contratado. Tal planejamento deverá ser apresentado

previamente ao CRF-PR, a fim de ser ratificado. A contratada deverá tomar as medidas necessárias à ratificação do planejamento em até 10 (dez) dias de antecedência à data de início do evento, impreterivelmente. Fazem parte ainda do planejamento, a criação e desenvolvimento do roteiro do evento, com funções a serem desempenhadas antes e durante o seu curso; roteiro da cerimônia; contato com convidados de mailing especial (homenageados, autoridades) e confirmação da presença dos mesmos por telefone, apresentando ao CRF-PR o total de participantes confirmados com antecedência de 5 dias úteis do início do evento. Os serviços de planejamento, coordenação e organização do evento ainda envolvem: (acompanhamento pré-evento, durante e pós-evento), acompanhamento de um coordenador e de um produtor, realização de no mínimo duas reuniões briefing no CRF-PR e duas reuniões técnicas no local do evento. Os serviços de coordenação envolvem o acompanhamento e o monitoramento de todos os serviços relacionados com o evento (incluindo trabalho prévio), como por exemplo: contratações e gestão de terceiros; acompanhamento dos serviços de A&B (alimentos e bebidas); apoio ao mestre de cerimônia (elaboração de roteiro, identificação de autoridades); identificação e encaminhamento de autoridades, conforme demanda; atendimento às novas demandas no decorrer do evento.

4.15.2. Unidade: Período decorrente do contrato da licitação.

4.15.3. Observação: O serviço contratado deverá ser prestado, no mínimo, por um profissional da área de organização de eventos, com graduação nível superior reconhecida pelo MEC nas áreas de Relações Públicas, Jornalismo, Administração e/ou Turismo, ou ainda, especialização em Gestão de Eventos. O profissional deve participar ativamente de todo o planejamento e coordenação do objeto, permanecendo disponível no local e no período do evento.

4.15.4. Observação: O CRF-PR não arcará com as despesas de alimentação da contratada no pré-evento, durante e pós-evento.

5. DA ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O evento ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2018, das 19h às 24h.

5.2. Pré – montagem ocorrerá no dia 25/01 das 13h às 17h.

5.3. Detalhamento dos horários

MONTAGEM	25/01/2018	das 13h até às 17h
RECEPÇÃO	25/01/2018	das 18h às 24h
PREMIAÇÃO	25/01/2018	das 19h às 20h
JANTAR	25/01/2018	das 20h à 21h30
DESMONTAGEM	26/01/2018	7h às 10h

6. DO NOME DO RESPONSÁVEL e CARGO

6.1. Maria Augusta Alves Marcondes – Assessora de Eventos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis após o evento deverá ser enviado por e-mail um descritivo com serviços, valores e fornecedores que forem utilizados, para conferência e fechamento do processo do evento.

7.2. A contratante deverá devolver em até 3 dias úteis essa conferência.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada e encaminhada ao departamento financeiro.

7.4. O envio deverá ser feito ao Departamento de Eventos aos cuidados de Maria Augusta Alves Marcondes (email ac@crf-pr.org.br telefone 41 3090 - 9557) (nesse caso específico).

8. DA GARANTIA

8.1. Declarações do licitante que em caso de não cumprimento do contrato, o mesmo se compromete a providenciar nova empresa para o evento arcando com todos os custos, inclusive deslocamento dos terceirizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Enviar todas as informações antes da data do evento, no mínimo com 03 (três) dias de antecedência para que a contratada possa se programar de forma adequada para atender a todas as especificações técnicas e obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Uma semana antes do evento a empresa contratada deverá passar um *day by day* contendo o início da pré-montagem com descritivo dos serviços prestados e empresa terceirizada que foi contratada para o evento.

10.2. Dois dias antes do evento deverá ser feita uma reunião de pré-evento com um representante de cada empresa terceirizada para alinhamento final do evento. A empresa contratada deverá informar aos terceirizados como chegar ao local e com a antecedência conforme os serviços que serão prestados.

10.3. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser testados pelo operador de forma antecipada, e sua presença imediata será importante em caso de necessidade.

10.4. Será disponibilizada uma sala/local de apoio durante o evento para abrigar os materiais e equipamentos a serem utilizados pela empresa ganhadora da licitação.

10.5. Os Recursos Humanos que serão contratados conforme esse termo de referência deverão estar no local pelo menos trinta minutos antes do início do evento.

11. DAS SANÇÕES (por descumprimento de normas)

11.1. Caso o que tenha sido previsto no termo de referência não esteja de acordo com as especificações e a expectativa do CRF-PR, aplicar-se-á as sanções previstas na lei 8.666 de 1.993. (por exemplo: multa pecuniária, descredenciamento, exclusão como fornecedor, etc).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os quantitativos do evento de participantes são apenas referências e não obrigam o CRF-PR a demandá-los, servindo apenas como parâmetro para a contratação;

12.2. Deverão fazer parte da proposta, todos os serviços que estão discriminados no item 04 (Especificações técnicas), sem exceção, devendo ser discriminados além do valor total, todos os custos individuais para os serviços solicitados neste termo de referência.

12.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.4. O pagamento a ser efetuado pelo CRF-PR deverá ser realizado após o envio da respectiva nota fiscal mensal, na forma de empenho e de acordo com a escolha do fornecedor (boleto ou depósito bancário no Banco do Brasil).



12.5. Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos e a empresa participante poderá ser desclassificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas pelo CRF-PR para o certame.

12.6. No caso do não cumprimento dessa observância, a PROPOSTA poderá até ser desclassificada do certame.

Curitiba, 26 de outubro de 2017.

Bruna Carolina Coutinho
Setor de Compras

Farm. Maria Augusta Marcondes
Assessoria de Eventos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



Imagem 1



Imagem 2



Imagem 3

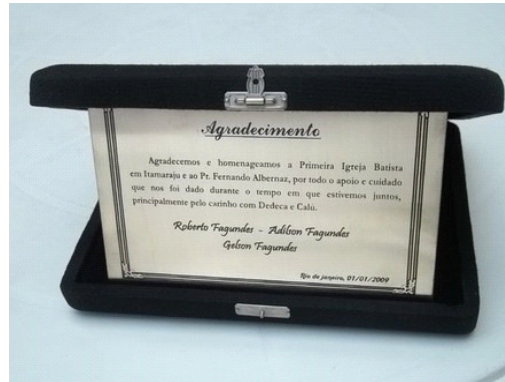
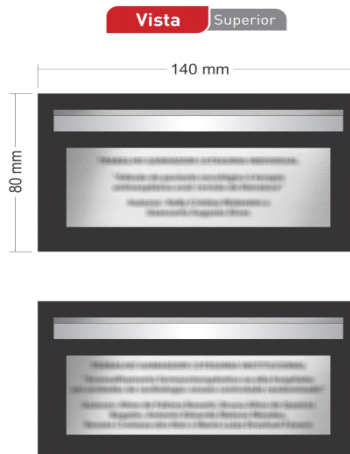


Imagem 4



Imagem 5



Imagens 6, 7 e 8

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Estrutura de Palco 8 x 6 (48m ²)	1 diária		
Fundo de palco 8 x 3 (24m ²)	1 diária		
Púlpito	1 diária		
Sonorização	1 diária		
Iluminação de palco e pista (36m ²)	1 diária		
Tela de Projeção	2 equipamentos, sendo 1 diária cada		
Projetor	2 equipamentos, sendo 1 diária cada		
Notebook	2 equipamentos, sendo 1 diária cada		
Recursos Humanos	4 verbas		
Registro do Evento - Cobertura Fotográfica	1 diária de serviço		
Manipuladores	2 verbas		
Cenografia, Decoração, Paisagismo, Iluminação Cênica	1 serviço		
Mestre de Cerimônias	1 verba		
Comunicação Visual e Material Gráfico	1 serviço		
Consultoria para eventos	1 serviço		
TOTAL GERAL			

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 013/2017

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente *****, CPF/MF nº *****, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/***, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de eventos que fornecerá decoração, paisagismo, ambientação, iluminação, sonorização, registro do evento, recursos humanos, projeção e imagem, comunicação visual, aluguel de palcos, outras estruturas e demais serviços inerentes à organização de eventos, para a realização da Premiação da décima edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizada pelo CRF-PR na cidade de Curitiba-PR, no dia 25 de janeiro de 2018, no Restaurante Madalosso, localizado à Rua Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade, Curitiba – PR, atendendo aos requisitos contidos no edital e no termo de referência, que fazem parte desse contrato, embora não transcritos.

1.2. Além dos serviços mencionados, a licitante deverá prestar serviço de consultoria e contratação de empresas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, durante o período necessário para a prestação dos serviços contratados, ou seja, terá vigência pelo prazo correspondente à realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O evento será realizado no Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5.875 – Santa Felicidade – Curitiba – PR.

3.2. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para o início dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a seguir:

3.3.1. Os convites deverão ser confeccionados e entregues, a pedido da contratante, com no mínimo quarenta dias de antecedência em relação à data do evento. Deverá ser apresentada uma amostra do material em até 24 (vinte e quatro) horas após o

encaminhamento da arte final pela CONTRATANTE e produzidos em até 48 (quarenta e oito) horas;

3.3.2. Uma semana antes do evento a empresa contratada deverá passar um *day by day* contendo o início da pré-montagem com descritivo dos serviços prestados e empresa terceirizada que foi contratada para o evento;

3.3.3. Dois dias antes do evento, deverá ser feita uma reunião de pré-evento com um representante de cada empresa terceirizada para alinhamento final do evento. A empresa contratada deverá informar aos terceirizados como chegar ao local e com antecedência conforme os serviços que serão prestados;

3.3.4. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser testados pelo operador de forma antecipada, e sua presença imediata será importante em caso de necessidade;

3.3.5. A pré-montagem ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2018, das 13h às 17h.

3.3.6. Os Recursos Humanos contratados, conforme o item 4.9, deverão estar no local pelo menos trinta minutos antes do início do evento.

3.3.7. O evento ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2018, das 19h às 24h.

DETALHAMENTO DOS HORÁRIOS		
MONTAGEM	25/01/2018	das 13h às 17h
RECEPÇÃO	25/01/2018	das 18h às 24h
PREMIAÇÃO	25/01/2018	das 19h às 20h
JANTAR	25/01/2018	das 20h às 21h30
DESMONTAGEM	26/01/2018	7h às 10h

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.

4.2. Em até 3 (três) dias úteis após o evento deverá ser enviado por e-mail um descritivo com serviços, valores e fornecedores que forem utilizados, para conferência e fechamento do processo do evento.

4.3. A contratante deverá devolver em até 3 dias úteis essa conferência.

4.4. O pagamento será à vista, após a execução completa dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.6. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

4.7. A critério da CONTRATANTE, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de execução dos serviços para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entrega dos serviços, utilizando infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Executar os serviços objeto do presente contrato com padrão máximo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar

de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas



disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 013/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATANTE, que instruem o procedimento licitatório respectivo.

13.2. Fica nomeada Maria Augusta Marcondes como agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2017.

***** - **CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal,
Sr(a)._____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854/99.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES


(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2017.

Representante Legal



ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

											
DATA: 20.10.2017				EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		Média Unitária	Média Total
Nome: Fornecimento de estrutura para a solenidade de premiação da décima edição do Prêmio Augusto Steffeld a ser realizado pelo CRF-PR na data de 25/01/2018.				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
QDE	UN	ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
1	diária	I	Estrutura de Palco 8 x 6 (48m ²)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
1	diária	II	Fundo de palco 8 x 3 (24m ²)	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
1	diária	III	Pulpito 115 cm alt 54cm comp e 50cm prof	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 163,33	R\$ 163,33
1	diária	IV	Sonorização	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.286,67	R\$ 2.286,67
1	diária	V	Iluminação de palco e pista (36m ²)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.006,67	R\$ 2.006,67
2	equipamento	VI	Tela de Projecção	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
2	equipamento	VII	Projeter	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 243,33	R\$ 486,67
2	equipamento	VIII	Notebook	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00	R\$ 112,67	R\$ 225,33
4	verbas	XIV	Recursos Humanos recepcionistas 5 horas	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 426,67	R\$ 1.706,67
1	diária	X	Registro Evento Cobertura Fotográfica	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	verbas	XI	Atores	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 466,67	R\$ 933,33
1	serviço	XII	Cenografia, Decoração, Paisagismo, Iluminação Cênica	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
1	verba	XIII	Mestre de Cerimônias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
1	serviço	XIV	Comunicação Visual e Material Gráfico	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.216,67	R\$ 7.216,67
1	serviço	XV	Consultoria para eventos	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 683,33	R\$ 683,33
Total				R\$ 31.020,00		R\$ 32.550,00		R\$ 32.136,00			R\$ 31.902,00
Valor para a LICITAÇÃO:					R\$ 31.902,00						